



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 1.878, DE 2021**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Denomina "Ferrovia Transnordestina - Padre Ibiapina" o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.460, de 26 de julho de 2011 passa vigorar acrescida do art. 1º-A:

"Art. 1º-A É denominado "Ferrovia Transnordestina – Padre Ibiapina" o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2021.

**Deputado CARLOS CHIODINI**

**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217827534300>



\* C D 2 1 7 8 2 7 5 3 4 3 0 0 \*